PROJETO DE LEI N. / 2022

Autoriza a prorrogação temporária do prazo máximo de ingresso no sistema de transporte remunerado privado de passageiros, e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os veículos utilizados nos modais de transporte remunerado privado de passageiros que tenham alcançado a idade limite prevista no inciso II, do art.11, da Lei Municipal n. 6.285, de 06 de dezembro de 2021, poderão ingressar no sistema, ainda que expirado o prazo de 10 (dez) anos da sua fabricação, até o dia 31 de dezembro de 2022.

§1º Se o veículo já houver ingressado no sistema quando ocorrer o transcurso do prazo de 10 (dez) anos da sua fabricação, o motorista poderá optar por permanecer com o mesmo veículo até a data estipulada no *caput*.

§ 2º Para o cumprimento do requisito idade do veículo, será adotado como referência o ano do modelo do veículo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de Junho de 2022.

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2022.06.02 14:40:27 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé-MG, 02 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei Complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de **URGÊNCIA**, na forma do Art. 80 da LOM, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de Projeto de Lei que visa estender o prazo para adequação do requisito disposto no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal n. 6.285/2021, de modo a permitir que os profissionais de transporte remunerado privado de passageiros tenham maior prazo para se adequarem às exigências da referida lei.

É sabido que a pandemia do Covid-19 trouxe inúmeras dificuldades a diversas categorias de profissionais, sendo certo que os motoristas de aplicativo não foram exceção. Assim sendo, de modo a permitir que estes profissionais tenham um tempo maior para investir na troca de seu instrumento de trabalho, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Legislativa.

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE BRAZ:00303615672
Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2022.06.02 14:40:42 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
WALTECY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal